



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1251 DE 10 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

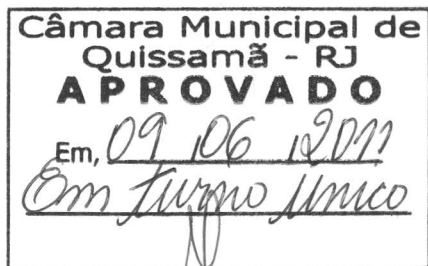
Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 10 de Junho de 2011.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito



Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 11 06 2011

Edição 7486

Ass.: **R. Souza**
Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
27.01-04.122.0036.2.091	119	3190.94	5.000,00	
39.01-04.122.0036.1.049	627	4490.52	45.000,00	
27.01-04.122.0036.2.132	130	3390.39		5.000,00
39.01-17.544.0059.1.003	640	4490.51		45.000,00
TOTAIS:	-	-	50.000,00	50.000,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 09/06/2011
Em Turno Único

Nilton Pinto
Presidente